



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado a contratação e formação de cadastro de reserva para o quadro de estagiários da Secretaria Municipal de Saúde, mediante contratação por tempo determinado, em razão do quantitativo de vacância de vagas existente criadas/alteradas pela Portaria nº0017/SMS/PMV/2022, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e a legislação complementar, especialmente a Lei Municipal nº 2609/2016 e Decreto Municipal nº 5765/2022, suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Viçosa.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo contratação de estudantes conforme legislação supracitada e criação de cadastro de reserva para os estágios constantes no **Anexo A** deste Edital.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por até 2 (dois) anos.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

1.5 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas de acordo com as Leis Municipal nº 2609/2016 e Decreto Municipal nº 5765/2022.

1.6 Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Gomes Barbosa 803/fundos, Centro, Viçosa – MG, das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>).

1.7 Este Edital será publicado na imprensa local da cidade de Viçosa, no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde, no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.8 Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Secretário Municipal de Viçosa – MG, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo.

1.9 Compete ao Secretário Municipal de Saúde – MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

2. CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E VALOR DA BOLSA

2.1 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, conforme disposições do **Anexo A** deste Edital.

2.2 As atribuições gerais e o nível de escolaridade exigido para a contratação constam do **Anexo B** deste Edital.

2.3 O estagiário fará jus a bolsa no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, e auxílio transporte proporcional aos dias efetivamente estagiados.

3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E/OU QUE SE APLICAM A COTAS RACIAIS

3.1 Reserva de vagas aos Portadores de Deficiência

3.1.1 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 10% do total de vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme previsão do Art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.1.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 13.465/2000, consoante laudo médico emitido pela divisão Médico-Odontológica do poder Executivo Municipal.

3.1.3 Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.1.4 Considerando ser o presente Processo Seletivo Simplificado também destinado à formação de cadastro de reserva, a cada 10 vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

3.1.6 O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme a instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição como portador de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência.

3.1.8 O candidato portador de deficiência deverá entregar o documento mencionado acima na Secretaria Municipal de Saúde no período da entrega dos Documentos conforme o **Anexo D** deste Edital.

3.1.9 A condição dos estudantes com deficiência será avaliada por serviço médico indicado pelo Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para enquadramento das hipóteses legais, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades de estágio.

3.1.10 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

3.1.12 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

3.1.13 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.1.14 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na forma da Lei Estadual nº 13.465/2000, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

3.1.15 As vagas definidas no subitem 3.1.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.2 Reserva de vagas destinadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes

3.2.1 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 20% do total de vagas serão destinadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, conforme disposto no §6º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.893/2021.

3.2.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital consideram-se negros, negras ou afrodescendentes, as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.3 De acordo com o Art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 2.893/21, para comprovação da condição prevista no item 3.2.2, será considerada a auto declaração feita pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.4 O autodeclarado será obrigatoriamente submetido à avaliação de uma comissão composta por 6 (seis) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal, sendo que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dessa comissão será, obrigatoriamente, composta por negros, negras ou afrodescendentes.

3.2.5 A aceitação de auto declaração de que trata o item 3.2.3, somente surtirá efeito nos casos em que 75% (setenta em cinco por cento) dos membros da Comissão aprovarem a condição de negro, negra ou afrodescendente declarada pelo candidato, conforme art. 1º, §2º, da Lei Municipal n. 2.983/2021.

3.2.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.7 A Secretaria Municipal de Saúde, emitirá no site da Prefeitura de Viçosa, na página do Processo Seletivo 002/2022, um cronograma com as datas para comparecimento dos candidatos que se autodeclararem negros, para serem submetidos à avaliação da comissão.

3.2.8 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para determinado cargo for igual ou superior a 3 (três).

3.2.9 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2.10 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

3.2.11 Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.12 Em caso de desistência de candidato negro convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.13 Os candidatos com deficiência que sejam negros, negras ou afrodescendentes poderão se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 8º §2º da Lei nº 810/1991 e da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.14 Caso seja aprovado nas duas modalidades de reservas, o candidato será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se, em seu lugar, o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

3.2.15 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.16 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.2.17 No ato da inscrição através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Viçosa informar que concorre às vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, cumprindo todas as exigências deste edital;

4.2 Tenha idade mínima de dezesseis anos completos no momento de candidatura à vaga;

4.3 Possuir a escolaridade e demais exigências, conforme consta no Anexo B deste Edital;

4.4 Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quito com obrigações civis e eleitorais;

4.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

4.6 Estar matriculado e com frequência regular em algum dos cursos referidos no Anexo A;

4.7 Não possuir vínculo profissional ou de estágio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse ou preste serviços em matéria de competência do órgão em que pretende estagiar;

4.8 Possuir documento de identidade civil com foto;

4.9 Apresentar declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informações sobre matrícula, frequência, período e previsão de formatura;

4.10 Apresentar histórico escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço de Perícias Médicas, no caso dos candidatos aprovados na reserva de vagas para deficientes;
- 4.12 Cumprir as determinações deste Edital;
- 4.13 Outras exigências estabelecidas em lei e outros documentos poderão ser solicitados para assumir a função.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga constante no Anexo A deste Edital.
- 5.4 Caso seja aprovado nas duas modalidades, o candidato será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se, em seu lugar, o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.7 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre estudantes e/ou alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9 As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao estágio pretendido fornecido pelo candidato.

5.10 O cadastro inicial será realizado através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Viçosa, na aba de Processos Seletivos, (<http://www.vicosa.mg.gov.br>), nas datas previstas no **Anexo D** deste edital, consistindo o cadastro inicial no preenchimento de um formulário on-line específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios.

a) Para finalizar seu cadastro inicial e obter a inscrição definitiva, o candidato, nas datas e horários previstos no **Anexo D** deste edital, deverá entregar na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no pátio do térreo, localizada na Rua Gomes Barbosa nº 803/fundos, Centro, a seguinte documentação (uma fotocópia simples), sob pena de não ter sua inscrição deferida. Envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula, devidamente reconhecida pela instituição de ensino, contendo número da matrícula, frequência regular, período cursado e previsão de formatura;
- II. Histórico escolar, com **demonstração do coeficiente e matérias cursadas pelo aluno**, devidamente reconhecido pela instituição de ensino;
- III. Certificados, comprovantes de monitorias e outros comprovantes previstos no **Anexo C** deste Edital para fins de pontuação e classificação.

b) O envelope lacrado acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, prevista no **Anexo E** deste Edital. A apresentação do envelope é obrigatória, sob pena de eliminação do candidato.

5.11 Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, no período conforme o Anexo D deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

a) Em hipótese alguma o Envelope será aberto no ato da inscrição.

5.12 Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso.

5.13 Para fins de comprovação em monitorias, deve ser apresentado uma declaração devidamente reconhecida pela instituição de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.14 Os certificados ou declarações mencionados no Anexo C deste Edital referem-se a cursos/monitorias comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos/monitorias em andamento ou com data de início posterior a divulgação deste edital.

5.15 Curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5.17 Serão recusados, liminarmente, os documentos para análise curricular que não atenderem as exigências deste edital.

5.18 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes a análise curricular.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A análise curricular terá o valor máximo de 65 pontos.

6.2 O candidato deverá observar os valores máximos para pontuação dispostos no **Anexo C** deste Edital.

6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no **Anexo D**.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise curricular.

7.2 Os candidatos habilitados serão classificados, para cada estágio, em ordem decrescente de pontuação.

7.3 Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

- a) Que esteja matriculado em período mais avançado;
- b) Que apresentar maior coeficiente no histórico escolar;
- c) Que tiver a maior idade dentre os candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

8.1 Poderá haver interposição de impugnação às normas do Edital e contra a pontuação atribuída na Análise Curricular, apresentada nos prazos conforme o Anexo D deste Edital.

8.2 A impugnação das normas do Edital deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde por qualquer interessado no período conforme o Anexo D deste Edital.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados no período conforme o Anexo D deste Edital, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

- a) Com argumentação lógica e consistente;
- b) Escrito em letra de forma legível ou digitado, em ambos os casos em três vias (uma original e duas cópias);
- c) Dentro do prazo estipulado;
- d) Específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;
- e) Em envelope padrão para folha A4, lacrado, com a identificação “Recurso - Edital Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº 002/2022”;
- f) O nome do candidato, o número de inscrição, o cargo e a assinatura do candidato.

8.6 Será admitido um único recurso por candidato, para cada ato publicado, devidamente fundamentado, devendo o candidato especificar em tópicos cada item do edital e/ou decisão que pretende impugnar.

8.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação nos termos do item 8.1 deste edital.

8.8 Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9 Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as datas e horários previstos no Anexo D deste Edital.

8.10 Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta individualizada na Secretaria Municipal de Saúde, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior;

8.12 No julgamento dos recursos, poderá ser exigida pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será obtido após a decisão sobre os recursos interpostos contra o Resultado Preliminar e será publicado no hall da Secretaria Municipal de Saúde e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br), na aba “Processos Seletivos”.

9.2 Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Viçosa-MG.

9.3 O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na Secretaria Municipal de Saúde e na página da Prefeitura Municipal de Viçosa na rede mundial de computadores (<http://www.vicosamg.gov.br>), na aba “Processos Seletivos”.

10. DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de vagas ociosas em razão de afastamento ou término de contrato, os candidatos classificados serão convocados para escolha e aceitação, apresentando os documentos constantes no item 10.2 deste edital.

10.2 Para ser contratado para o cargo, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos de investidura dispostos neste Edital, e, apresentar, obrigatoriamente, os originais e uma fotocópia simples (caso o documento tenha verso, deverá ter sua cópia frente e verso) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (frente e verso);
- b) CPF (cadastro de pessoas físicas);
- c) Declaração de matrícula, (emitida pela instituição de ensino superior);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (frente e verso);
- e) Título de eleitor (frente e verso) e certidão de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de residência atualizado até 03 (três) últimos meses anteriores à data da convocação);
- g) Atestado médico de aptidão.

10.3 A apresentação dos documentos suplementares pelo candidato classificado deverá ser feita pessoalmente ou por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em cartório competente e apresentação de documento de identificação do procurador.

10.4 O local e a data de apresentação da documentação serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde no edital da convocação.

10.5 Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição e o conteúdo dos documentos, ou não sendo apresentado no ato o documento exigido, o candidato será desclassificado, com a possibilidade de interposição de recurso, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

10.6 A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos presentes à convocação, não podendo o mesmo candidato ser contratado por um período sucessivo superior a 2 anos.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes impedirá a contratação do candidato.

10.10 O candidato contratado deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

10.11 Aplica-se aos estagiários, no que couber, os deveres e as proibições previstos no Decreto nº5.765/2022 e suas posteriores alterações.

10.12 O candidato aprovado no Processo Seletivo será convocado **exclusivamente** por meio de edital de convocação publicado no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br), especificamente na aba “Processos Seletivos”. **Cabe ao candidato acompanhar as atualizações do processo seletivo no sítio eletrônico do Município de Viçosa para verificar a publicação dos editais de convocação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.13O candidato deverá apresentar os documentos para contratação em até 3 (três) dias úteis após a convocação . O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Prefeitura Municipal de Viçosa a tornar sem efeito a convocação, convocando o próximo candidato classificado no Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo, sob pena de arcarem com os prejuízos da não observância deste ônus.

11.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que incorporar-se-ão a este edital.

11.4 Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou documentos apresentados.

11.5 Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, ao Setor Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada.

11.6 Não será fornecido quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos às notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

11.7 A contagem do prazo para interposição de impugnações, recursos e entrega de documentos será feita em dias úteis e excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.8 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos de forma extemporânea e intempestiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.9 Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até o resultado final. Após resultado final, a documentação será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde até a homologação.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e devidamente publicizados.

11.11 Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará guardada por 02 (dois) anos na Secretaria Municipal de Saúde.

11.12 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Códigos, Carga Horária e Vencimento;
- b) Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais e Escolaridade;
- c) Anexo C – Critérios de Análise Curricular;
- d) Anexo D - Datas, locais e horários;
- e) Anexo E – Ficha de Identificação do Candidato;
- f) Anexo F – Formulário de Autodeclaração.

Viçosa, 16 de novembro de 2022.

Rainerio Rodrigues Fontes
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO				
COD	SETOR DE ATUAÇÃO	ESTUDANTE DO CURSO	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS
01	Compras e Licitações	Administração	8:00 às 12:00	CR
02	Compras e Licitações	Administração	14:00 às 18:00	1
03	Almoxarifado e Patrimônio	Administração ou Secretariado Executivo	8:00 às 12:00	CR
04	Almoxarifado e Patrimônio	Administração ou Secretariado Executivo	14:00 às 18:00	CR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	SETOR DE ATUAÇÃO	ESTUDANTE DO CURSO	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS
05	Arquivo	Administração ou Secretariado Executivo	8:00 às 12:00	CR
06	Contabilidade	Enfermagem	7:00 às 11:00	CR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
	SETOR DE ATUAÇÃO	ESTUDANTE DO CURSO	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS
07	Arquivo	Administração ou Secretariado Executivo	8:00 às 12:00	CR
08	Departamento Administrativo e Financeiro	Administração	8:00 às 12:00	CR
09	Departamento Administrativo e Financeiro	Administração	14:00 às 18:00	CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Departamento Administrativo e Financeiro	Marketing, Áudio Visual, Designer Gráfico ou Publicidade e Propaganda	14:00 às 18:00	1
GERENCIA DE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE				
COD	SETOR DE ATUAÇÃO	ESTUDANTE DO CURSO	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS
11	Coordenação da Atenção Primária	Enfermagem	13:00 às 17:00	1
12	Gerencia de Redes em Atenção à Saúde	Enfermagem	8:00 às 12:00	1
13	Coordenação de Imunização e Campanha	Enfermagem	8:00 às 12:00	CR
14	Coordenação de Imunização e Campanha	Enfermagem	13:00 às 17:00	CR
15	Gerencia de Odontologia	Odontologia	8:00 às 12:00	CR
16	Coordenação de Assistência Farmacêutica e Apoio ao Diagnóstico	Farmácia	8:00 às 12:00	CR
17	Coordenação de Assistência Farmacêutica e Apoio ao Diagnóstico	Farmácia	13:00 às 17:00	CR
18	CAPS Álcool e Drogas	Educação artística,	8:00 às 12:00	1
19	CAPS Álcool e Drogas	Dança	8:00 às 12:00	1
20	CAPS Álcool e Drogas	Administração	13:00 às 17:00	1
21	CAPS Infante-Juvenil	Enfermagem	13:00 às 17:00	1
22	CAPS II	Enfermagem	13:00 às 17:00	1
23	CAPS II	Pedagogia	13:00 às 17:00	1
24	ESF Centro	Administração	7:00 às 11:00	1
25	ESF Centro	Administração	13:00 às 17:00	1
26	ESF Santa Clara	Administração	7:00 às 11:00	1
27	ESF Santa Clara	Administração	13:00 às 17:00	1
28	ESF Bom Jesus	Administração	7:00 às 11:00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	ESF Bom Jesus	Administração	13:00 às 17:00	1
30	ESF Nova Viçosa	Administração	7:00 às 11:00	1
31	ESF Nova Viçosa	Administração	13:00 às 17:00	1
32	ESF Santa Clara	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
33	ESF Bom Jesus	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
34	ESF Nova Viçosa	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
35	ESF Centro	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
36	ESF Santo Antônio	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
37	ESF Silvestre	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
38	ESF Novo Silvestre	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
39	ESF Amoras	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
40	ESF São José do Triunfo	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
41	ESF Cachoerinha	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
42	ESF Barrinha	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
43	ESF Nova Era	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
44	ESF São Sebastião	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
45	ESF João Braz	Enfermagem	7:00 às 11:00	1
46	EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar)	Enfermagem	13:00 às 17:00	CR
47	Unidade de Atendimento Nutricional e Psicológico	Nutrição	7:00 às 11:00	CR
48	Unidade de Atendimento Nutricional e Psicológico	Psicologia	13:00 às 17:00	CR
49	Unidade de Atendimento Nutricional e Psicológico	Administração	7:00 às 11:00	CR
VIGILANCIA EM SAÚDE				
COD	SETOR DE ATUAÇÃO	ESTUDANTE DO CURSO	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	Departamento de Vigilância em Saúde	Administração	13:00 às 17:00	CR
51	Coordenação de Vigilância Epidemiológica	Enfermagem	13:00 às 17:00	CR
52	Coordenação de Vigilância Sanitária	Engenheiro de Alimentos, Nutrição, Enfermagem, Economia Doméstica, Medicina Veterinária	13:00 às 17:00	CR
CONTROLE E REGULAÇÃO				
COD	SETOR DE ATUAÇÃO	ESTUDANTE DO CURSO	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS
53	Departamento de Controle e Regulação	Administração	8:00 às 12:00	CR
54	Ouvidoria do SUS	Psicologia, Ciências Sociais ou Administração	8:00 às 12:00	1
55	Ouvidoria do SUS	Psicologia, Ciências Sociais ou Administração	14:00 às 18:00	CR
56	Coordenação de Tratamento Fora do Domicilio	Administração	8:00 às 12:00	3
57	Coordenação de Tratamento Fora do Domicilio	Administração	14:00 às 18:00	4
CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
COD	SETOR DE ATUAÇÃO	ESTUDANTE DO CURSO	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS
58	Gerencia	Administração	7:00 às 11:00	1
59	Gerencia	Administração	13:00 às 17:00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO B

CÓDIGO	01 e 02
ATRIBUIÇÕES	- Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; - Secretariar reuniões e lavrar atas; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Auxiliar na elaboração de editais e contratos; - Alimentar sistemas operacionais; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do departamento.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Tenha cumprido 50% da carga horaria exigida no curso de Administração.
CÓDIGO	03 e 04
ATRIBUIÇÕES	- Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Realizar controle de estoque e mercadorias; - Realizar controle de Notas fiscais; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Tenha cumprido 50% da carga horaria exigida no curso de Secretariado Executivo ou Administração.
CÓDIGO	05
ATRIBUIÇÕES	- Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Realizar controle e identificação de empenhos e notas fiscais; - Alimentar sistemas operacionais; - Realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do departamento.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Tenha cumprido 50% da carga horaria exigida no curso de Secretariado Executivo ou Administração.
CÓDIGO	06
ATRIBUIÇÕES	- Realizar controle das resoluções; - Planejar junto ao setor de Atenção Primária e Secundária plano de trabalho; - Acompanhar o setor de compras na identificação insumos e materiais; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso Enfermagem.
CÓDIGO	07
ATRIBUIÇÕES	- Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Realizar controle e identificação dos processos administrativos, notas fiscais e empenhos; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Alimentar sistemas operacionais; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do departamento.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de Secretariado Executivo ou Administração.
CÓDIGO	08 e 09
ATRIBUIÇÕES	- Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; - Secretariar reuniões e lavrar atas; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Auxiliar na elaboração de contratos, termos de referência, editais, projetos base, planos de trabalho; - Alimentar sistemas operacionais; - Realizar controle de contratos, notas fiscais, contas de água/luz/telefone e empenhos; -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do departamento.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Tenha cumprido 50% da carga horaria exigida no curso de Administração.
CÓDIGO	10
ATRIBUIÇÕES	- Ajudar na elaboração e divulgação de campanhas, serviços e ideias, envolvendo ações de criação, produção, lançamento e exibição na mídia; - Fazer pesquisas de público-alvo e pesquisas para avaliação do impacto; - Auxiliar na definição de abordagem e os meios de comunicação mais adequados à campanha; - Realizar o planejamento e criação de conteúdo para redes sociais, como publicações, textos e mecânicas de ações para melhoria de desempenho, extração de dados, cruzamento e análises; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do departamento.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de Marketing, Áudio Visual, Designer Gráfico ou Publicidade e Propaganda.
CÓDIGO	20, 53 e 50
ATRIBUIÇÕES	- Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; - Secretariar reuniões e lavrar atas; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Auxiliar na gestão de contratos, realizar termos de referência, cotação de materiais e serviços, planos de trabalho e demais processos administrativos; - Alimentar sistemas operacionais; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do departamento.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Tenha cumprido 50% da carga horaria exigida no curso de Administração.
CÓDIGO	11, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">- Planejar e coordenar sob supervisão do enfermeiro responsável pela unidade as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de saúde;- Empregar processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde dos indivíduos e famílias nas Unidades Básicas de saúde;- Realizar assistência integral junto ao enfermeiro responsável nas unidades básicas de saúde e, quando for necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros) em todas as fases de desenvolvimento humano, conforme protocolos ou normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal;- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória, outros agravos e situações de importância local;- Auxiliar em salas de vacina, conferência de cartão SUS, aplicação e registro no prontuário eletrônico;- Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do departamento.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de Enfermagem.
CÓDIGO	12
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;- Participar de ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão;- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória, outros agravos e situações de importância local;- Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo;- Auxiliar em salas de vacina,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	conferencia de cartão SUS , aplicação e registro no prontuário eletrônico; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do departamento.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de Enfermagem.
CÓDIGO	13 e 14
ATRIBUIÇÕES	- Realizar conferencia, anotações e aprazamentos nos cartões de vacina dos usuários de acordo com o PNI (Programa Nacional de Imunização); - Alimentar sistemas operacionais; - Aplicação de de vacinas; - Acompanhar nos procedimentos para realização do teste do pezinho; - Realizar busca ativa aos faltosos; - Realizar ações de imunização extramuros; - Realizar atividades administrativas/gerenciais.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ter cursado as matérias de semiologia e memiotécnica I e II <u>ou</u> Habilidades I e II do curso de Enfermagem.
CÓDIGO	15
ATRIBUIÇÕES	- Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Identificar e controlar o estoque de materiais odontológicos junto ao setor de almoxarifado; - Realizar termos de referência, cotações de materiais e serviços, planos de trabalho e protocolos para as unidades;- Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Tenha cumprido 60% da carga horaria exigida no curso de graduação em Odontologia.
CÓDIGO	16 e 17
ATRIBUIÇÕES	- Realizar atendimento e dispensação de medicamentos para farmácia básica.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Tenha cumprido 50% da carga horaria exigida no curso de graduação em Farmácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	18 e 19
ATRIBUIÇÕES	- Ajudar na elaboração e divulgação de campanhas, oficinas, serviços e ideias, envolvendo ações de criação, produção, lançamento e exibição na mídia; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de graduação em Dança, Artes Visuais ou Educação Artística.
CÓDIGO	21 e 22
ATRIBUIÇÕES	- Realizar assistência junto aos enfermeiros responsáveis; - Participar de oficinas, campanhas e projetos; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de graduação em Enfermagem.
CÓDIGO	23
ATRIBUIÇÕES	- Realizar atividades, projetos e campanhas pedagógicas; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de graduação em Pedagogia Licenciatura/Bacharelado.
CÓDIGO	24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 49
ATRIBUIÇÕES	- Redigir e digitar expedientes administrativos; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Alimentar sistemas operacionais; - Realizar controle de contas água/luz/telefone da unidade; - Atendimento ao público; - Conferência de cartão SUS , aplicação e registro no prontuário eletrônico;- Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do departamento.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de Administração.
CÓDIGO	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES	- Planejar e organizar atribuições na Unidade de Atendimento Nutricional; - Auxiliar no controle e tratamento de doenças; - Participar de oficinas, campanhas e projetos; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de graduação em Nutrição.
CÓDIGO	48
ATRIBUIÇÕES	- Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo; - Desenvolver ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário; Planejar e organizar atribuições na Unidade de Atendimento Psicológico; - Participar de oficinas, campanhas e projetos; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de graduação em Psicologia.
CÓDIGO	51
ATRIBUIÇÕES	- Realizar inserção, atualização, conclusão e encerramento de notificações no que diz respeito a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Contribuir na elaboração de POP's e instrutivos; - Participar das atividades de educação permanente; - Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; - Secretariar reuniões e lavrar atas; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Realizar contato com familiares do usuário; - Realizar interface com os profissionais das unidades de saúde e demais serviços; - Realizar busca ativa e notificação de doenças de situações de importância local; - - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de graduação em Enfermagem.
CÓDIGO	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES	Acompanhar os fiscais sanitários nas vistorias realizadas; - Redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de graduação em Enfermagem, Engenharia de Alimentos, Nutrição, Economia Doméstica ou Medicina Veterinária.
CÓDIGO	54 e 55
ATRIBUIÇÕES	- Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Alimentar sistemas operacionais; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de graduação em Psicologia, Ciências Sociais ou Administração.
CÓDIGO	56 e 57
ATRIBUIÇÕES	- Realizar lançamento de BPA, agendamento de viagens e conferências de combustíveis; - Realizar suporte ao atendimento, preenchimento de laudos e marcações de consultas; - Realizar agendamentos de consultas e exames e separação de encaminhamentos médicos; - Atendimento ao público; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do setor.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de graduação em Administração.
CÓDIGO	58 e 59
ATRIBUIÇÕES	- Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; - Secretariar reuniões e lavrar atas; - Realizar comunicação, via telefone, via e-mail por meios eletrônicos e de forma presencial; - Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no setor; - Auxiliar na gestão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	contratos, realizar termos de referência, cotação de materiais e serviços, planos de trabalho e demais processos administrativos; - Alimentar sistemas operacionais; - Organizar prontuários; - Realizar envio de documentação física aos demais setores; - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do departamento.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Regularmente matriculado no curso de graduação em Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO C - CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato (a):			
Critérios			
ITEM		Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
01	Certificado ou Declaração em monitorias/tutorias ministradas pelo aluno em sua atual instituição de ensino. Máximo 4 (quatro) certificados ou declarações.	20	
02	Certificado ou Declaração em participação de empresa júnior, programas/projetos de extensão, iniciação científica ou apresentação em simpósios. Máximo 4 (quatro) certificados.	20	
03	Certificado em cursos relacionados a área que concorre (das atividades desempenhadas no departamento), carga horária mínimo de 20 horas. Máximo 4 (quatro) certificados.	20	
04	Certificado em curso de informática. Máximo 1 (um) certificado.	5	
	TOTAL	65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO D – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

Fase 1 – Inscrições

- 16/11/2022 - Publicação do edital – site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosamg.gov.br/processos-seletivos>)
- 16/11/ 2022 – Publicação na imprensa local.
- 16/11/ 2022 a 17/11/ 2022 – Prazo para impugnação do Edital (recebimento da impugnação na Secretária Municipal de Saúde até às 16h.)
- 18/11/ 2022 – Divulgação de resposta às impugnações ao Edital.
- 18/11/ 2022 a 22/11/ 2022 – Cadastro on-line no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosamg.gov.br/processos-seletivos>).
- 23/11/ 2022 – Divulgação da lista de inscritos.
- 24/11/ 2022 – Recebimento de recursos contra a lista de inscritos na Secretaria Municipal de Saúde até às 14h.
- 25/11/ 2022 – Divulgação da resposta às impugnações à lista de inscritos.

Fase 2 – Entrega de Documentos Comprobatórios para classificação (Pátio no térreo da Secretária Municipal de Saúde), horário de recebimento dos documentos :

- 28/11/ 2022 – **8:00h às 12:00h** – Todas as vagas de estágio.
- 29/11/2022 – **8:00 às 12:00h e 13:00h às 17:00h** – Todas as vagas de estágio.

Fase 3 – Resultados

- Até 07/12/2022 – Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosamg.gov.br/processos-seletivos>).
- Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar – Recebimento de recursos relativos ao resultado preliminar na Secretaria Municipal de Saúde.
- Até 48 horas após o recebimento de recursos relativos ao resultado preliminar – Resposta aos recursos relativos ao resultado preliminar.
- Até 14/12/2022 – Divulgação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fase 4 – Da reserva de vagas destinadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes

- 15/12/2022 – Avaliação da comissão de Cotas Raciais.
- 16/12/2022 – Divulgação da avaliação.
- 19/12/2022 – Recebimento de recursos relativos a avaliação.
- 20/12/2022 – Divulgação da resposta aos recursos.
- 21/12/2022 – Divulgação do resultado final.

*Os atos a serem praticados na sede da Secretaria Municipal de Saúde se darão **SOMENTE em dias ÚTEIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO E – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2022

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	CLASSIFICAÇÃO:	N° INSCRIÇÃO:
		NOTA:	
CÓDIGO DO ESTÁGIO PRETENDIDO:			
NOME DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR):			
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE PARA CONTATO (DDD):	
E-MAIL:	ENDEREÇO (NÃO ESQUEÇA, N° DA CASA/PRÉDIO, APARTAMENTO E BLOCO):		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	

QUANTIDADE DE FOLHAS NO ENVELOPE: COTAS RACIAIS:

DEFICIÊNCIA: NÃO AUDITIVA FÍSICA VISUAL

NO CASO DE INSCRIÇÃO POR TERCEIRO:

NOME DO TERCEIRO:	
CPF:	TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo Seletivo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição e que a inexistência ou irregularidade de informações prestadas por mim ou meu Procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. DECLARO AINDA QUE O ENVELOPE FOI DEVIDAMENTE LACRADO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

Viçosa, ____ de ____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2022	RECIBO Todas as etapas do PROCESSO SELETIVO EDITAL002/2022 inclusive data(s), resultado(s) e classificação final, serão divulgados no site eletrônico www.vicoso.mg.gov.br	N° INSCRIÇÃO:
	CÓDIGO DO ESTÁGIO PRTEENDIDO:		
NOME DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR):			
CPF:	ASSINATURA DO SERVIDOR:	DATA/ENTREGA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO F

FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO

Declaro ser negro (a) ou afrodescendente de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema e a Lei Municipal n°2893/2021.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei ser desclassificado e responder criminalmente no caso de falsidade.

NOME DO CANDIDATO: _____

CÓDIGO DO ESTAGIO PRETENDIDO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

DEFERIDO

INDEFERIDO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO